



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 337/2024**

Processo Número: **12389/2024** | Data do Protocolo: 15/05/2024 13:55:03



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340036003700330035003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Declara de utilidade pública a “ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO”, com sede em Marília.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** – É declarada de utilidade pública a “ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO”, com sede em Marília.

**Artigo 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como objetivo de declarar de utilidade pública a ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO, tendo sede na cidade e comarca de Marília, no Estado de São Paulo, à Rua Ana Cândida de Souza Gimenner, nº 494 bairro Jardim Nacional.

Criada há mais de 08 anos, a ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO se dedica a promover eventos beneficentes com intuito de ajudar pessoas e entidades assistenciais de Marília, com a arrecadação de alimentos não perecíveis.

A entidade tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano. A ONG faz doações de alimentos, cestas básicas e brinquedos para a população carente, além de promover eventos e projetos sociais voltados às crianças da cidade.

Por relevantes serviços prestados à coletividade, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei, cientes de que tal medida contribuirá para o progresso social de Marília e para o cumprimento de nossa missão de legisladores comprometidos com o bem comum.

Sala das Sessões,





**Dani Alonso - PL**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390033003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390033003600380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Dani Alonso** em **15/05/2024 12:23**

Checksum: **24AED3AFA0FABF909B928CC11CB65F29B1BA0CC4EDF713941E25E42612FEADE3**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390033003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Estatuto Social

ONG: ALIMENTO SIM, FOME NÃO - ALSMN

## CAPÍTULO PRIMEIRO

### Nome e Natureza jurídica:

Art. 1º - Sob a denominação de "ONG - ALIMENTO SIM, FOME NÃO" ou pela forma abreviada "ONG - ALSMN", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

## CAPÍTULO SEGUNDO

### Da Sede

Art. 2º - A "ONG - ALIMENTO SIM, FOME NÃO" terá sua sede e foro na cidade de Marília - SP, mais precisamente na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, nº 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, podendo se for o caso abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração/existência da "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO" é indeterminado.

## CAPÍTULO TERCEIRO

### Dos Objetivos

Art. 4º - A "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO", tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, sendo que fará através de eventos de arrecadação de alimentos, dinheiro, brinquedos, etc., que depois será revertida a pessoas e entidades carentes.

**Parágrafo Primeiro** - Para a consecução de suas finalidades, a ONG poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Execução de serviços com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento



- geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II - Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
  - III - Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
  - IV - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
  - V - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de pessoas no mercado de trabalho;
  - VI - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
  - VII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

**Parágrafo Segundo** - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

## CAPÍTULO QUATRO

### Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

**Art. 5º** - A "ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO", é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

**Art. 6º** - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.



**Art. 7º** - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG.

**Art. 8º** - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

**Art. 9** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo Primeiro** – Para ser admitido como sócio na ONG ALIMENTOS SIM FOME NÃO, a pessoa deverá ser indicada por qualquer pessoa que já faça parte da ONG, independentemente da categoria de sócio que pertence. Sendo que posteriormente, o nome da pessoa indicada será levado a Assembleia Geral, sendo que se aprovada por maioria simples dos presentes, a pessoa será considerada o mais novo membro (sócio) da ONG ALIMENTOS SIM FOME NÃO.

**Parágrafo Segundo:** O sócio que desejar sair e/ou se demitir da ONG ora qualificada, poderá a fazer a qualquer tempo. Para tanto, deverá apresentar a diretoria executiva um requerimento a fim de que sua retirada seja formalizada.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio que agir contra os princípios da instituição, bem como ferir os preceitos constantes neste estatuto social, poderá ser demitido pela DIRETORIA EXECUTIVA, na pessoa de seu Presidente, após aprovação da ASSMEBLÉIA GERAL.

**Parágrafo Único:** Ninguém por qualquer motivo que seja será obrigado a se manter nos quadros de sócio da ONG em questão.

**Art. 10** - São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades associativas;
- II - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG.



IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 11** - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ONG e difundir seus objetivos e ações.

**Art. 12** - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ONG – Alimento Sim, Fome não.

## CAPÍTULO QUINTO

### Das Assembleias Gerais

**Art. 13** - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ONG Alimento Sim, Fome não.

**Art. 14** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- III - Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV - Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Art. 15** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.





**Parágrafo Único** - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

**Art. 16** - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

**Parágrafo Primeiro** - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição, se for instituída.

## CAPÍTULO SEXTO

### Da Diretoria e Administração

**Art. 17** - A ONG – ALIMENTOS SIM, FOME NÃO será dirigida pela Diretoria Executiva que será eleita em Assembléia Geral, para um período de DOIS (02) anos, podendo ou não ser reeleita.

**Parágrafo Único:** A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

**Art. 18** - O Presidente da ONG visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ONG.
- II - Celebrar convênios e realizar a filiação da ONG as instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III - Representar a ONG ALIMENTOS SIM, FOME NÃO, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
- IV - Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;



- V - Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VI - Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII - Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- VIII - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
- IX - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ONG, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
- X - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- XI - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Juntamente com o Presidente, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários.
- II - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Parágrafo segundo** - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG.

**Art. 19** – A diretoria ao qual se refere este capítulo, será composta pelo SENHOR PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, SEGUNDO SECRETÁRIO, PRIMEIRO TESOUREIRO E SEGUNDO TESOUREIRO.

**Parágrafo Único:** Ressalta-se que o cargo máximo da ONG é o do presidente, que tem o poder de “gerencia e administração”, sendo que os secretários e tesoureiros, terão a tarefa de auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas e financeiras, lhe deixando a par de tudo o que acontece dentro da ONG. OS secretários e tesoureiros deverão preparar relatórios



mensais das atividades inerentes aos seus cargos, sendo que os relatórios deverão ser aprovados nas assembleias respectivas.

**Aliena "a":** Aos secretários caberão a realização/confecção das atas referentes às Assembleias e reuniões realizadas, que deverão ser obrigatoriamente apresentadas e aprovadas na assembleia posterior.

## CAPÍTULO SÉTIMO

### Do Conselho Consultivo

**Art. 20** - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ONG na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ALIMENTO SIM, FOME NÃO.

**Art. 21** - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

## CAPÍTULO OITAVO

### Do Conselho Fiscal e Diretoria da Área Social

**Art. 22** - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ONG, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.



**Art. 23** - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

**Art. 24** - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ONG oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a "inclua aqui nome da ONG" não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

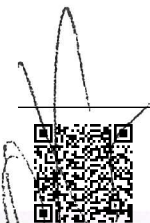
**Artigo 25, alínea "a"**: A Diretoria da área social será composta por duas pessoas, que serão as responsáveis, pela divulgação, organização dos projetos a serem realizados pela ONG.

## CAPÍTULO NONO

### Do Patrimônio

**Art. 26** - O patrimônio da ONG será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

**Art. 27** - A **ONG ALIMENTOS SIM, FOME NÃO**, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.



**Parágrafo Único** - A ONG não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

## **CAPÍTULO DÉCIMO**

### **Do Regime Financeiro**

**Art. 28** - O exercício financeiro da ONG encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 29** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

## **CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO**

### **Da Qualificação da ONG como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**

**Art. 30** - A ONG – ALIMENTO SIM, FOME NÃO, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

**Art. 31** - A ONG aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Art. 32** - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

**Art. 33** - A ONG em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.



**Art. 34** - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Art. 35** - Na hipótese da ONG perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Art. 36** - A ONG observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**Art. 37** - É vedada à ONG, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

## **CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO.**

### **Das Disposições Gerais**

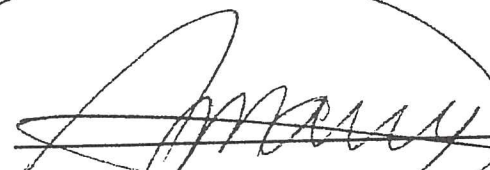
**Art. 38** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG – ALIMENTOS SIM, FOME NÃO, em obrigações relativas



1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS  
CASAS JUDICIAS - Marília (SP)  
Estatuto: 059 10940

a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de  
avais, endossos, fianças e caução de favor.

Marília, 25 de janeiro de 2019.



Amauri Gonzaga  
RG: 21.736.090-7

CPF/MF N.º 096.164.618-77

Presidente

COM. DIR. PARÁ  
(14) 3413-5352

OSWALDO SEGAMARCHI NETO

OAB/SP 92475

OSWALDO SEGAMARCHI NETO

OAB/SP 92.475

Cell: (14) 99784-7725

e-mail: osegamarc@gmail.com



OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS  
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br  
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Protocolo de: [illegible] de: [illegible]  
Data: 25/01/2019 em: [illegible]  
Valor: [illegible]  
Marília, 25 de janeiro de 2019.  
Em Teste da verdade. Inscrição: 1720190757  
Juliana de Melo [illegible]  
Total: R\$ 11,74  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE." 0562AA0029381

FIRMA 2



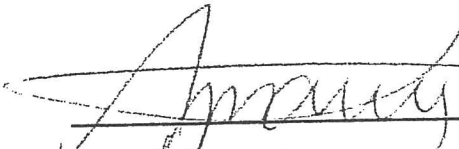
Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003100320039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

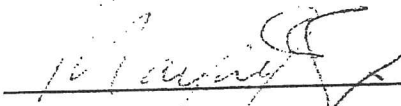
**Assembléia Geral Extraordinária  
ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO  
CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81**

**Lista de Presença**

**Amauri Gonzaga  
Vilma Aparecida Inácio S. Andrade  
Maycon da Silva Gonzaga  
Ester Gabriele dos Reis Gonzaga  
Marli Aparecida da Silva  
Elisangela Vicentina Fetter Santos  
Washington Luis Costa de Brito  
Beatriz da Silva Meira de Brito  
Natalina Maria de Oliveira Campos  
Rosalina Gonzaga Moraes  
José Carlos dos Santos  
Luis Gustavo**

Marília/SP, 25 de janeiro de 2019

  
Amauri Gonzaga  
Presidente

  
Maycon da Silva Gonzaga  
Secretário







**ILMO SENHOR OFICIAL DO 1º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL  
MARÍLIA (SP)**

Pelo Presente Instrumento particular **Maycon da Silva Gonzaga**, brasileiro, maior, Técnico de Estradas, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 410416733 SSP/SP e regularmente inscrito no CPF (MF) 377.127.388-90, residente e domiciliado nesta cidade de Marília Estado de São Paulo, na Rua Geremias Jose dos Santos, nº 281, Nova Marília II, legítimo representante da "**ONG - ALIMENTO SIM, FOME NÃO**", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Marília estado de São Paulo na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, n.º 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. **CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81**, respeitosamente vem à presença de Vossa Senhoria requerer que se digne em averbar/registrar os documentos em anexo no livro próprio de Pessoas Jurídicas.

Termos em que,

P. e E.

Deferimento,

Marília/SP, 13 de julho de 2023.

**Maycon da Silva Gonzaga**  
RG 410416733 SSP/SP  
CPF (MF) 377.127.388-90  
Requerente

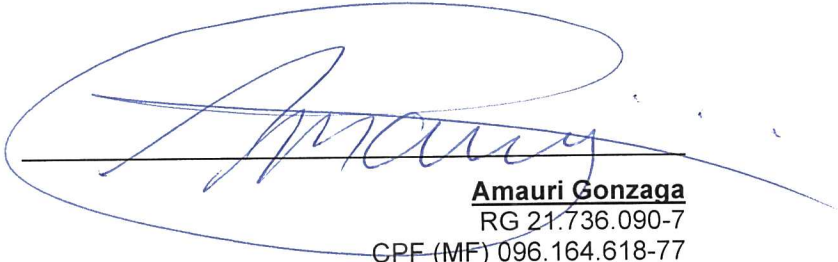


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**"ONG - ALIMENTO SIM, FOME NÃO"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Marília estado de São Paulo na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, n.º 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob CNPJ (MF) 26.313.280/0001-81, convoca seus todos os membros, para realização de Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á **no dia 09 de julho de 2023, às 19h00min**, para primeira chamada **e 19h30min horas** para segunda chamada, na Sede da **ONG – Alimento Sim, Fome Não**, na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, n.º 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, nesta cidade de Marília/SP a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- **Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.**

Marília, 13 de junho de 2023.

  
**Amauri Gonzaga**  
RG 21.736.090-7  
CPF (MF) 096.164.618-77  
Presidente



## ATA de Assembleia Geral Extraordinária ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81

Ao dia 09 do mês de julho do ano 2023, atendendo o Edital de Convocação, nesta cidade de Marília/SP, mais precisamente na Rua Ana Cândida de Souza Gemeinder, n.º 496, Bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, às 19h00min, para primeira chamada e **19h30min** horas para segunda chamada, conforme edital afixado nas dependências da ONG, em igrejas, Mercadinhos, ponto de ônibus e em locais visíveis a todos os membros e interessados, reuniram-se os associados da **ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO**, entidade sem fins lucrativos e de Direito privado, regularmente Inscrito(a) no CNPJ(MF) **26.313.280/0001-81**, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal que terá vigência de 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2025**, foi aclamado para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Sr. **Amauri Gonzaga**, que escolheu a mim **Ester Gabriele dos Reis Gonzaga**, para secretariá-lo; Com a palavra o Senhor Presidente, ressaltou o brilhante trabalho dos membros da ONG, e sem demora falou da importância da troca da diretoria já considerando a quem assim queira ser candidato a presidente da ONG dando a oportunidade de fala a toda diretoria novamente se manifestar sobre a nova diretoria, como não se expressaram com o interesse, o atual presidente pediu para os presentes que erguesse a mão o interessado a presidente da ONG, assim sendo voluntário Sr. Maycon da Silva Gonzaga se propôs a ser Presidente da mesma, se comprometendo cumprir o Estatuto da ONG, o Sr. Maycon da Silva Gonzaga foi eleito por aclamação unânime e sem restrições, como Presidente, ficando a diretoria assim composta, **Eleita e Empossada: Presidente - Maycon da Silva Gonzaga**, brasileiro, maior, Técnico de Estadas, casado, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 41.041.673-3 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF (MF) 377.127.388-90, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Jose dos Santos, nº 281, Nova Marília II, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **Vice-Presidente: Amauri Gonzaga**, brasileiro, casado, publicitário, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 21.736.090-7 e regularmente Inscrito(a) no CPF (MF) nº 096.164.618-77, residente e domiciliado(a) na Rua Lúcia Sartor Gairdoni,

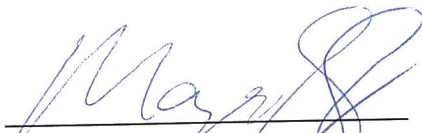



cidade de Marília, Estado de São Paulo; **1ª Tesoureira: Marli Aparecida da Silva Gonzaga**, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 23.349.685-3 e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 145705678-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lucia Sartori Gairdoni, nº 144, bairro Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **2ª Tesoureira: Beatriz da Silva Meira de Brito**, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 42.061.024-8 e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 358.062.598-54, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **1ª Secretária: Ester Gabriele dos Reis Gonzaga**, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 432768920 e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 463.443.718-03, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias José dos Santos, 281, bairro jardim Domingos de Leo, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **2ª Secretária: Vilma Aparecida Inácio Sobreira de Andrade**, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 24.345.317-6 e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 201.843.828-07, residente e domiciliado(a) na Rua Geracina Lopes Gonzales, nº 111, bairro Prof. Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **1ª Conselheiro Fiscal: Washington Luís da Costa Brito**, brasileiro, casado, piscineiro, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 42.874.131-9 e regularmente Inscrito(a) no CPF (MF) nº 226.032.778-80, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **2º Conselheiro Fiscal: Benjamin Cardoso Filho**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 14.604.522-1 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 075.887.118-09, residente e domiciliado(a) na Rua Ana Cândida Souza Geimender, nr 444, no bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **1º Conselheiro Consultivo: Anderson Luís Silva Tavares**, brasileiro, casado, estoquista, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 48.392.211 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 397.184.358-16, residente e domiciliado(a) na Rua Rosa Iachel Mazetto, nr 55, Casa A, no bairro Osvaldo Fanceli, CEP 17512-724, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **2º Conselheiro Consultivo: Anai Ramao Siqueira**, brasileira, casada, médica,



regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 031.074.381-89, residente e domiciliado(a) na Rua Silvio Marinho, nr 390, bairro Jardim Tangara, CEP 17516-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **1º Diretor Social: Edneia Valquíria da Silva Barboza**, brasileira, Casada, Dona de Casa, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 40.343.109-8 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF (MF) nº 341.467.078-03, residente e domiciliado(a) na Rua Eneliz Fancelli Brolio, nr 140, no bairro Residencial Salvador Bassalobre, CEP 175233-503 4, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; **2º Diretor Social: Zenaide Simões da Silva**, brasileira, viúva, costureira, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 19.341.942-7 SSP/SP e regularmente Inscrito(a) no CPF(MF) nº 137.264.298-67, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Putinatti, nr 50, no bairro Parque dos Ipês, CEP 17523-553, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo; Os membros eleitos tomam posse neste ato e responderão pela entidade, entrando em vigor nesta data o referido mandato em virtude da criação da associação. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

(\*) houve quórum para as deliberações

  
\_\_\_\_\_  
Maycon da Silva Gonzaga  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ester Gabriele dos Reis Gonzaga  
1º Secretaria



**Assembléia Geral Extraordinária**  
**ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO**  
**CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81**  
**Lista de Presença e Qualificação Diretoria**  
**Mandato de 26/07/2023 a 25/07/2025.**

**Presidente** - **Maycon da Silva Gonzaga**, brasileiro, maior, Técnico de Estado, casado, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 41.041.673-3 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) 377.127.388-90, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Jose dos Santos, nº 281, Nova Marília II, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**Vice-Presidente:** **Amauri Gonzaga**, brasileiro, casado, publicitário, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 21.736.090-7 e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 096.164.618-77, residente e domiciliado(a) na Rua Lúcia Sartor Gairdoni, nº 144, bairro Professor Antônio da Silva Penteadado, CEP 17523-863, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**1ª Tesoureira:** **Marli Aparecida da Silva Gonzaga**, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 23.349.685-3 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 145705678-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lucia Sartori Gairdoni, nº 144, bairro Antônio da Silva Penteadado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**2ª Tesoureira:** **Beatriz da Silva Meira de Brito**, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 42.061.024-8 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 358.062.598-54, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**1ª Secretária:** **Ester Gabriele dos Reis Gonzaga**, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 432768920 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 463.443.718-03, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias José dos Santos, 281, bairro jardim Domingos de Leo, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**2ª Secretária:** **Vilma Aparecida Inácio Sobreira de Andrade**, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 24.345.317-6 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 201.843.828-07, residente e domiciliado(a) na Rua Geracina Lopes Gonzales, nº 111, bairro Prof. Antônio da Silva



**1º Conselheiro Fiscal: Washington Luís da Costa Brito**, brasileiro, casado, piscineiro, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 42.874.131-9 e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 226.032.778-80, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**2º Conselheiro Fiscal: Benjamin Cardoso Filho**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 14.604.522-1 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 075.887.118-09, residente e domiciliado(a) na Rua Ana Cândida Souza Geimender, nr 444, no bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**1º Conselheiro Consultivo: Anderson Luís Silva Tavares**, brasileiro, casado, estoquista, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 48.392.211 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 397.184.358-16, residente e domiciliado(a) na Rua Rosa Iachel Mazetto, nr 55, Casa A, no bairro Osvaldo Fancelli, CEP 17512-724, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**2º Conselheiro Consultivo: Anai Ramao Siqueira**, brasileira, casada, médica, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 1.685.181 SEJSP-MS e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 031.074.381-89, residente e domiciliado(a) na Rua Silvio Marinho, nr 390, bairro Jardim Tangara, CEP 17516-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**1º Diretor Social: Edneia Valquíria da Silva Barboza**, brasileira, Casada, Dona de Casa, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 40.343.109-8 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 341.467.078-03, residente e domiciliado(a) na Rua Eneliz Fancelli Brolio, nr 140, no bairro Residencial Salvador Bassalobre, CEP 175233-503 4, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

**2º Diretor Social: Zenaide Simões da Silva**, brasileira, viúva, costureira, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 19.341.942-7 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 137.264.298-67, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Putinatti, nr 50, no bairro Parque dos Ipês, CEP 17523-553

Marília/SP, 13 de julho de 2023



Maycon da Silva Gonzaga



**Assembleia Geral Extraordinária**  
**ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO**  
**CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81**

**Comprovante de Posse**

**Mandato de 26/07/2023 a 25/07/2025**

Presidente - **Maycon da Silva Gonzaga**, brasileiro, maior, Técnico de Estadás, casado, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº 41.041.673-3 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) 377.127.388-90, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias Jose dos Santos, nº 281, Nova Marília II, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

Vice-Presidente: **Amauri Gonzaga**, brasileiro, casado, publicitário, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 21.736.090-7 e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 096.164.618-77, residente e domiciliado(a) na Rua Lúcia Sartor Gairdoni, nº 144, bairro Professor Antônio da Silva Penteado, CEP 17523-863, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

1ª Tesoureira: **Marli Aparecida da Silva Gonzaga**, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 23.349.685-3 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 145705678-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lucia Sartori Gairdoni, nº 144, bairro Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

2ª Tesoureira: **Beatriz da Silva Meira de Brito**, brasileira, casada, do lar, portador(a) do RG nº 42.061.024-8 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 358.062.598-54, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

1ª Secretária: **Ester Gabriele dos Reis Gonzaga**, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 432768920 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 463.443.718-03, residente e domiciliado(a) na Rua Geremias José





**Assembleia Geral Extraordinária**  
**ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO**  
**CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81**

**Comprovante de Posse**

**Mandato de 26/07/2023 a 25/07/2025**

dos Santos, 281, bairro jardim Domingos de Leo, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

*Vilma G. I. S. de Andrade*

**2ª Secretária: Vilma Aparecida Inácio Sobreira de Andrade**, brasileira, casada, autônoma, portador(a) do RG nº 24.345.317-6 e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 201.843.828-07, residente e domiciliado(a) na Rua Geracina Lopes Gonzales, nº 111, bairro Prof. Antônio da Silva Penteado, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

*Washington L C de Brito*

**1ª Conselheiro Fiscal: Washington Luís da Costa Brito**, brasileiro, casado, piscineiro, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 42.874.131-9 e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 226.032.778-80, residente e domiciliado(a) na Avenida Francisco da Costa Pimentel, nº 769, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

*[Assinatura]*

**2º Conselheiro Fiscal: Benjamin Cardoso Filho**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 14.604.522-1 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 075.887.118-09, residente e domiciliado(a) na Rua Ana Cândida Souza Geimender, nr 444, no bairro Jardim Nacional, CEP 17523-280, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

*[Assinatura]*

**1º Conselheiro Consultivo: Anderson Luís Silva Tavares**, brasileiro, casado, estoquista, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 48.392.211 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 397.184.358-16, residente e domiciliado(a) na Rua Rosa Iachel Mazetto, nr 55, Casa A, no bairro Osvaldo Fanceli, CEP 17512-724, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;



**Assembleia Geral Extraordinária**  
**ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO**  
**CNPJ(MF) 26.313.280/0001-81**

**Comprovante de Posse**  
**Mandato de 26/07/2023 a 25/07/2025**

*Anai Ramoa Siqueira*

**2º Conselheiro Consultivo: Anai Ramoa Siqueira**, brasileira, casada, médica, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 1.685.181 SEJSP-MS e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 031.074.381-89, residente e domiciliado(a) na Rua Silvio Marinho, nr 390, bairro Jardim Tangara, CEP 17516-020, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

*Edneia Valquíria dos S. B.*

**1º Diretor Social: Edneia Valquíria da Silva Barboza**, brasileira, Casada, Dona de Casa, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 40.343.109-8 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF (MF) nº 341.467.078-03, residente e domiciliado(a) na Rua Eneliz Fancelli Brolio, nr 140, no bairro Residencial Salvador Bassalobre, CEP 175233-503 4, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo;

*Zenaide Simões da Silva*

**2º Diretor Social: Zenaide Simões da Silva**, brasileira, viúva, costureira, portador(a) da cédula de Identidade RG sob o nº 19.341.942-7 SSP/SP e regularmente inscrito(a) no CPF(MF) nº 137.264.298-67, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Putinatti, nr 50, no bairro Parque dos Ipês, CEP 17523-553

Marília/SP, 13 de julho de 2023

*Maycon da Silva Gonzaga*  
\_\_\_\_\_  
Maycon da Silva Gonzaga  
Presidente

*Ester Gabriele dos Reis-Gonzaga*  
\_\_\_\_\_  
Ester Gabriele dos Reis-Gonzaga  
1ª Secretária



\* \* \* \* \*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

\* \* \* \* \*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

\* \* \* \* \*  
\* **CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO / 2022** \*  
\* \* \* \* \*

**ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO**

---

ENDEREÇO : RUA Ana Cândida de Souza Gemeinder, 496  
CEP/BAI./CID. : 17523-280 / Jardim Nacional / Marília - SP  
TELEFONE : (14)99756-5140  
I.MUN.CCM :  
INSCR.EST : ISENO  
CNPJ/CPF : 26.313.280/0001-81  
ATIVIDADE : ONG de defesa dos Direitos Humanos  
C.N.A.E : 9430-8/00  
CARTÓRIO : reg :  
de : 16/08/2016 Livro : Folha :

---

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\* \* \* \* \*

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\* \* \* \* \*



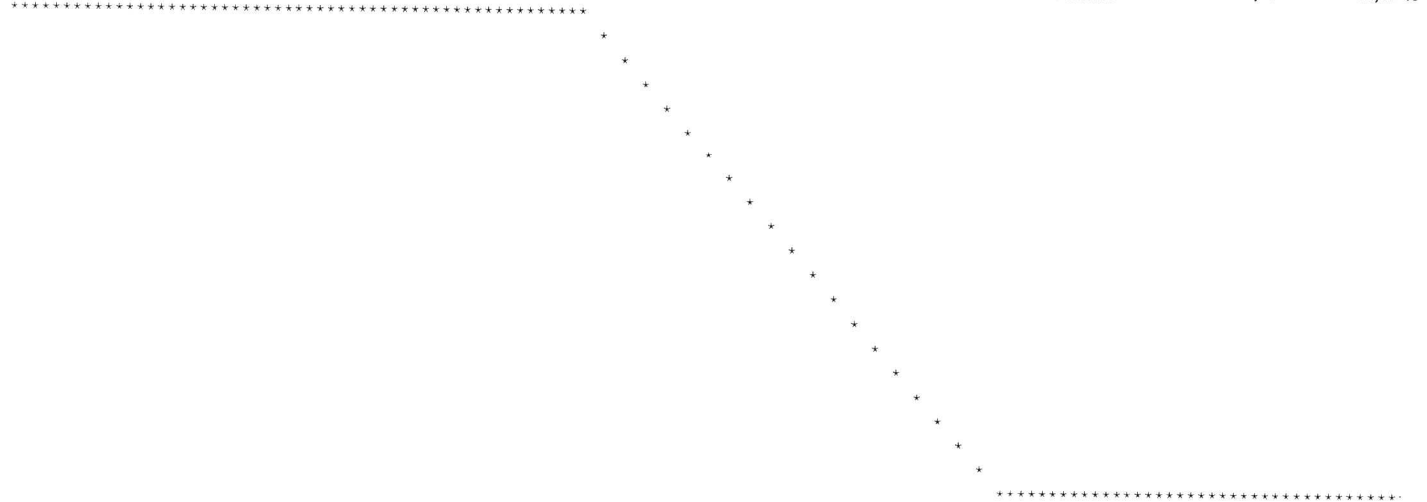
# DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2022 Folha: 0001

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO	F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO	NIRE:	I.E: ISENO	CNPJ: 26.313.280/0001-81
----------------------------	--------------------------------------	-------	------------	--------------------------

## DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

300.002-8	RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES			
300.003-6	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS			
311.004-4	RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS			
311.006-0	DOACOES ESPONTANEAS.....	13.422,86		
	soma do grupo.....		13.422,86	
	total dos grupos.....		13.422,86	100,00 %
410.002-6	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS/SERVIÇOS			
412.003-5	CUSTOS DE PRODUÇÃO NO PERÍODO.....			
418.004-6	DEMAIS CUSTOS GERAIS DE PRODUÇÃO			
418.006-2	AGUA E ESGOTO.....	-190,94		
	soma do grupo.....		-190,94	
	total dos grupos.....		-190,94	-1,42 %
	<b>SUPERÁVIT BRUTO OPERACIONAL.....</b>		<b>13.231,92</b>	<b>98,58 %</b>
450.002-4	DESPESAS			
450.003-2	DESPESAS OPERACIONAIS			
455.004-8	DESPESAS FINANCEIRAS			
455.023-4	TARIFAS/MANUT. BANCARIAS DIVERSAS...	-515,59		
	soma do grupo.....		-515,59	
456.004-3	DESPESAS GERAIS.....			
456.012-4	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES.....	-2.442,94		
456.020-5	CONSERV/REPAR/MANUTENCAO VEICULOS...	-1.635,00		
456.025-6	MATERIAL ESCRITORIO.....	-434,90		
456.028-0	MATERIAIS DE CONSUMO.....	-969,44		
456.087-6	MATERIAL DE LIMPEZA.....	-29,90		
456.093-0	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS.....	-68,00		
456.204-6	DESP. C/ SUPERMERCADOS.....	-191,52		
456.265-8	EMBALAGENS.....	-19,00		
	soma do grupo.....		-5.790,70	
	total dos grupos.....		-6.306,29	-46,98 %
460.003-7	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			
462.004-6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS			
462.020-8	ENERGIA ELETRICA.....	-332,15		
	soma do grupo.....		-332,15	
	total dos grupos.....		-332,15	-2,47 %
	<b>SUPERÁVIT OPERACIONAL.....</b>		<b>6.593,48</b>	<b>49,12 %</b>



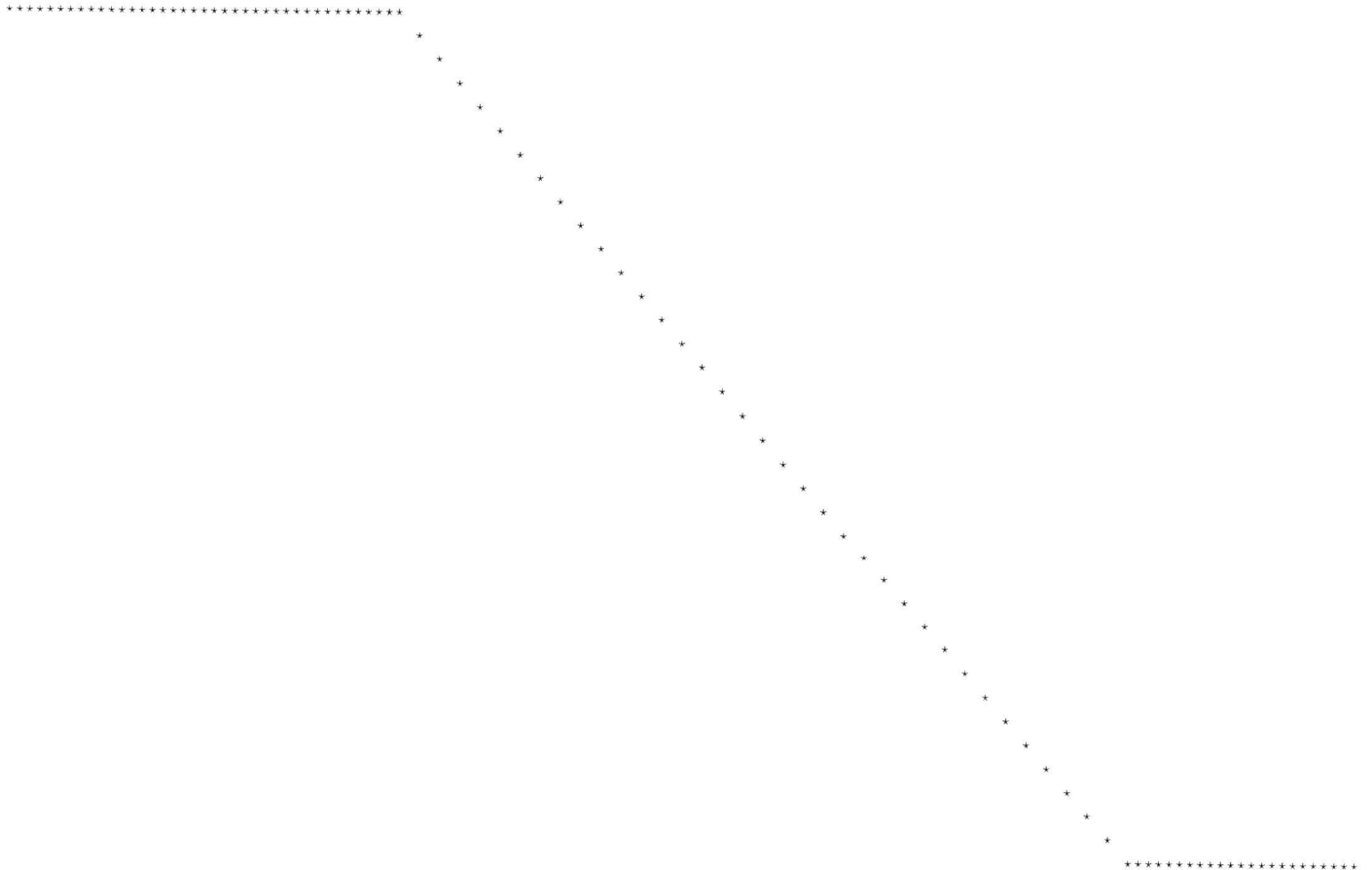
# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022 Folha:0002

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO NIRE: I.E: ISENO CNPJ: 26.313.280/0001-81

## A T I V O

100.002-0	ATIVO CIRCULANTE			
100.003-9	DISPONÍVEL			
100.004-7	CAIXA GERAL			
100.005-5	CAIXA.....	4.778,20		
	soma do grupo.....		4.778,20	
101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES			
101.005-0	BANCO DO BRASIL S/A.....	2.683,87		
	soma do grupo.....		2.683,87	
	<b>TOTAL DO DISPONÍVEL.....</b>			<b>7.462,07</b>
	<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....</b>			<b>7.462,07</b>
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE			
180.003-5	IMOBILIZADO			
180.104-0	TERRENOS			
180.108-2	TERRENO LOTE 41 QUADRA 22-N.MARILIA III..	25.000,00		
	soma do grupo.....		25.000,00	
	<b>TOTAL DO IMOBILIZADO.....</b>			<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....</b>			<b>25.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL DO ATIVO .....</b>			<b>32.462,07</b>



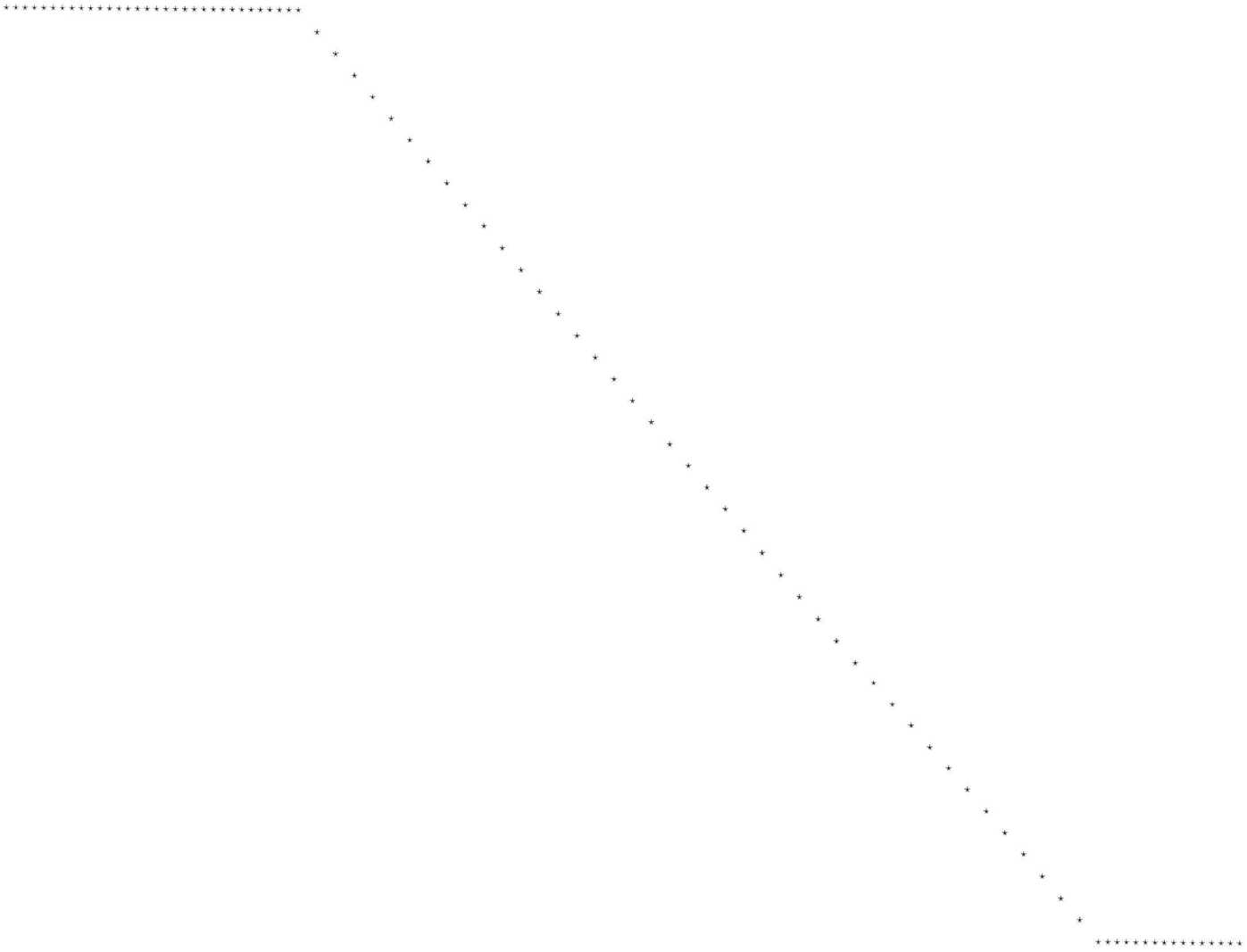
# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022 Folha:0003

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO NIRE: I.E: ISENO CNPJ: 26.313.280/0001-81

## PASSIVO

280.002-0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
288.003-2	SUPERÁVITS ACUMULADOS			
288.004-0	SUPERÁVITS ACUMULADOS			
288.032-6	SUPERAVITS ACUMULADOS.....	6.593,48		
	soma do grupo.....		6.593,48	
288.104-7	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO			
288.116-0	SUPERAVIT DE DEZEMBRO.....	25.868,59		
	soma do grupo.....		25.868,59	
	TOTAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS.....			32.462,07
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....			32.462,07
	TOTAL GERAL DO PASSIVO.....			32.462,07



# BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2022 Folha:0004

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO

F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO

NIRE:

I.E: ISENO

CNPJ: 26.313.280/0001-81

## \* \* DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS \* \*

Superávit Líquido do Exercício.....	+	6.593,48
TOTAL DOS RECURSOS.....	=	6.593,48
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS.....	=	6.593,48

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ .\*\*\*\*\*32.462,07 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sete Centavos).

Ressalvando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

MARÍLIA , 31 de Dezembro de 2022

Nome: Maycon da Silva Gonzaga  
Qualificação: Presidente  
CPF: 377.127.388-90      RG: 41.041.673-3

ESCRITORIO ABSOLUTO DE  
CONTABILIDADE  
LTDA:10903933000142

Assinado de forma digital por  
ESCRITORIO ABSOLUTO DE  
CONTABILIDADE LTDA:10903933000142  
Dados: 2023.12.19 08:46:51 -03'00'

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Contador - CRC: 1SP194991/O-1





## A T E S T A D O

Eu, ROBERTO BRIANEZI DE LIMA – 1º Promotor de Justiça de Marília, **ATESTO** para os devidos fins, que tenho conhecimento que a **ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO**, se encontra estabelecida de fato na cidade de Marília há mais de dois anos.

**ATESTO** ainda, que trata-se de uma entidade sem fins lucrativos e que presta serviço de forma desinteressada à sociedade mariliense, mais precisamente a parte carente da zona sul da cidade de Marília. A ONG tem por objetivo a distribuição de refeições, bem como, legumes e verduras, além de realizar campanha do agasalho, seção de cinema ao ar livre e eventos voltados as crianças, como festas de Natal, Páscoa e Dia das Crianças.

Por fim, informo que a entidade possui diretoria própria conforme estatuto, e que seus membros não possuem qualquer tipo de remuneração.

Marília, 24 de julho de 2017.

**ROBERTO BRIANEZI DE LIMA**

1º Promotor de Justiça de Marília







## Câmara Municipal de Marília

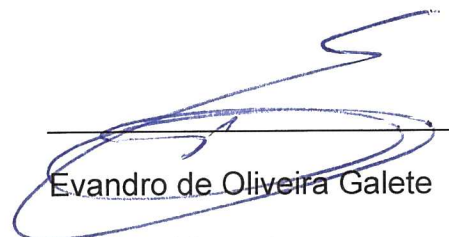
Estado de São Paulo

Marília, 21 de Fevereiro de 2024

### Atestado

Evandro de Oliveira Galete, Vereador, vem por meio desta atestar que Ong Alimento Sim, Fome Não ALSMN ,cnpj 26.313.280/0001-81 rua Ana Cândida Souza Gimenes 494 ,nesta cidade de Marília S.P. , tendo sua fundação em 25 de julho de 2017 está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias nestes últimos 02 anos.

Atenciosamente



Evandro de Oliveira Galete

Vereador





Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

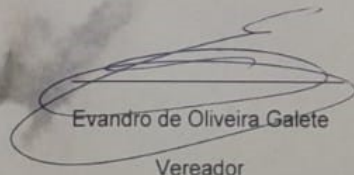
Marília, 18 de Abril de 2024

Declaração a Termo

Evandro de Oliveira Galete, Vereador, brasileiro, casado, portador Rg 19.339.169 ssp sp, Cpf 127025738 -27, residente a rua Pedro Valera 47, nesta cidade, na qualificação de Vereador da Câmara Municipal de Marília, declaro sob as penas da lei que todos os membros da entidade ONG ALIMENTO SIM, FOME NÃO, entidade sem fins lucrativos e de direitos privado, regularmente inscrita CNPJ 26.313.280/0001-81, rua Ana Cândida Souza Gimenes 494, nesta cidade de Marília S.P., NÃO recebem nenhum tipo de Remuneração, Vantagem, Distribuição de Lucros, Gratificação de nenhuma espécie ou Pretexto.

Por ser Expressão da Verdade Assino o Presente documento em duas vias, para que produza os efeitos Legais.

Atenciosamente

  
Evandro de Oliveira Galete  
Vereador



# CLASSIFICAÇÃO

Marília, 29 e 30 de março de 2024

## EDITAIS

**A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA** torna pública a abertura de Processo Seletivo para o preenchimento da Função de MÉDICO ÁREA: PSQUIATRIA NÚCLEO DE APOIO AOS DISCENTES conforme Edital n.º 033/2024.  
Período de inscrição de 01/04/2024 a 21/04/2024 pelo site [www.famar.org.br](http://www.famar.org.br)

**A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA** torna pública a abertura de Processo Seletivo para o preenchimento das Funções de MÉDICO ÁREA: PSQUIATRIA e TÉCNICO DE FARMÁCIA conforme Editais n.º 034/2024 e 036/2024.  
Período de inscrição de 01/04/2024 a 14/04/2024 pelo site [www.famar.org.br](http://www.famar.org.br)

**A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA** torna pública a abertura de Processo Seletivo para o preenchimento da Função de OFICIAL DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO conforme Edital n.º 035/2024.  
Período de inscrição de 01/04/2024 a 07/04/2024 pelo site [www.famar.org.br](http://www.famar.org.br)

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/24

Tipo: menor preço. Objetivo: Aquisição de bombas e motores para o sistema existente de captação de água bruta do município de Garça. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 11/04/2024. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Edital também em: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br).

### ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/24

Tipo: menor preço. Objetivo: Aquisição dos materiais necessários para a manutenção das bombas da estação de captação e recalque B1. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 15/04/2024. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia. Local da sessão e obtenção do edital: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Edital também em: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br).  
Garça, 28/03/2024 – André Pazzini Bomfim - Diretor Executivo.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o presidente do Sindicato dos Empregados em Empreitada, Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais; em Empresas de Asseio e Conservação; em Edifícios, Condomínios Residenciais e Comerciais; em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas; em vanderias e Similares; em Institutos de Beleza e Cabeleiros de Senhoras; Empresas de Conservação de Elevadores; em Casas de Diversões; Lustradores de Calçados e Oficiais Barbeiros e Similares de Marília e Região-SP, com territorial nas cidades de Álvaro de Carvalho, Cafelândia, Garça, Herculândia, Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Pirajuí, Poço do Ribeirão do Sul, Santa Cruz do Rio Pardo e Vera Cruz, em atenção ao presente da publicidade e em cumprimento da legislação em vigor, faz saber aos presentes dele tiver conhecimento, especialmente as empresas que se encontram nas categorias acima citadas, que se encontra em curso os procedimentos de cobrança da contribuição sindical prevista nos artigos 578 e seguintes do Regulamento do exercício de 2024. Notifica as empresas do setor que deverão contar a contribuição sindical, observando o já citado dispositivo legal, de empregados no mês de Março de 2024 (artigo 582, CLT) e efetuar o recolhimento até 30/04/2024 (artigo 583, CLT), na Caixa Econômica Federal estabelecimentos bancários nacionais integrantes do sistema de Arrecadação de Tributos Federais (artigo 586, CLT). Referido recolhimento deverá ser efetuado por guias próprias ou boletos bancários, os quais serão enviadas as empresas ao desconto/recolhimento desde que solicitado. As empresas poderão solicitar o tempo hábil junto a Entidade Sindical, através do e-mail: [tesouraria@si.com.br](mailto:tesouraria@si.com.br) ou pelo telefone (14) 3454-1622. Salientamos que o não atendimento neste edital implica no acréscimo do valor base de contribuição das comissões previstas no artigo 600 da CLT, além da aplicação de penalidades administrativas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Marília, 29 de março de 2024. Osnir, Diretor Presidente, SINDIMAR E REGIÃO - CNPJ: 66.495.292/0001-9 DIGO SINDICAL: 020144.05294-0.

## DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

Dezembro/2023 Folha: 0001

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO NIRE: I.E: ISENO CNPJ: 26.313.280/0001-81

### DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS

RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	
300.002-8	RECEITA BRUTA REVENDAS/VENDAS E SERVIÇOS
311.004-4	RECEITAS DE ENTIDADES S/FINS LUCRATIVOS
311.006-0	DOACOES ESPONTANEAS.....
	32.505,60
	soma do grupo.....
	32.505,60
	total dos grupos.....
	32.505,60 100,00 %
DESPESAS	
450.002-4	DESPESAS OPERACIONAIS
450.003-2	DESPESAS FINANCEIRAS
455.004-8	TARIFAS/MANUT. BANCARIAS DIVERSAS...
455.023-4	
	-881,40
	soma do grupo.....
	-881,40
456.004-3	DESPESAS GERAIS.....
456.006-0	AGUA E ESGOTO.....
456.024-8	ENERGIA ELÉTRICA.....
456.028-0	MATERIAIS DE CONSUMO.....
456.066-3	DESP. CARTORIO/REGISTR/AVERB./RECONJA
456.093-0	SERVICOS PRESTADOS TERCEIROS.....
	-787,50
	soma do grupo.....
	-14.217,32
	total dos grupos.....
	-15.098,72 -46,45 %
SUPERÁVIT OPERACIONAL.....	
	17.406,88 53,55 %

## BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2023 Folha: 0002

ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO F.Social: ONG ALIMENTO SIM, FOME NAO NIRE: I.E: ISENO CNPJ: 26.313.280/0001-81

Autenticar documento em <http://sempaper.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330034003109330033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ADIPA - CNPJ 47.400.917/0001-47

Pelo presente edital, a Associação para o desenvolvimento da Indústria de Produção de Alimentos - ADIPA, inscrita no CNPJ 47.400.917/0001-47, seu presidente do Conselho Administrativo, Marília, inscrito no CPF sob o nº 204.042.41-0 no RG sob o nº 28.343.981-6, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os membros associados para a Assembleia Ordinária a realizar-se no dia 08 de abril de 2024, às 08h em primeira chamada com a presença de todos os associados, ou em segunda chamada, com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá no Sun Valley Marília, localizado no Aimorez, 501 - Senador Salgado Filho, Marília, CEP 17502-276, a fim de ser deliberada e aprovada a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas do exercício financeiro;
2. Apresentação do plano de ações e orçamento;
3. Apresentação dos novos associados.

Marília, 30 de março de 2024.

Rodrigo Garla  
Presidente do Conselho  
Administrativo da ADIPA



TOTAL DO DISPONÍVEL.....		36.897,26
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....		36.897,26
165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	
180.003-5	IMOBILIZADO	
180.104-0	TERRENOS	
180.108-2	TERRENO LOTE 41 QUADRA 22-N.MARILIA III...	25.000,00
soma do grupo.....		25.000,00
TOTAL DO IMOBILIZADO.....		25.000,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE.....		25.000,00
TOTAL GERAL DO ATIVO.....		61.897,26

**PASSIVO**

200.002-4	PASSIVO CIRCULANTE		
200.003-2	FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO		
200.004-0	FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)		
200.005-9	COM. DERIV. DE PETROL. LAR DE MENINAS LT	734,99	
200.006-7	COMERCIAL ZARAGOZA IMP EXP LTDA...	1.202,06	
200.007-5	POSTO JOÃO RAMALHO DE MARILIA LTDA...	200,00	
200.008-3	ATACADO DAS EMBALAGENS MARILIA LTDA	388,09	
200.009-1	AUTO POSTO EXPRESS DE MARILIA LTDA...	100,00	
200.010-5	AUTO POSTO KAWAKAMI LTDA...	282,00	
200.011-3	CENTRO AUTOMOTIVO DE MARILIA LTDA EPP	120,00	
200.012-1	TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA...	84,82	
200.013-0	SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA...	207,04	
200.014-8	D L CHRISTIANINI SORVETES LTDA...	70,30	
200.015-6	DUPLEX FORROS E DIVISORIAS LTDA ME...	411,00	
200.016-4	LUCIANA CRISTINA DA SILVA FERNANDES ME	210,00	
200.017-2	VEC COMERCIO DE VENTILADORES E MATER	72,00	
200.018-0	M MARCATTO UTILIDADES LTDA...	499,57	
200.021-0	ADRIANA V DE A DE OLIV EIRELI ME...	238,00	
200.022-9	48872318 KEILA MARINA DE SOUSA MATEUS...	73,40	
200.023-7	COMERCIAL DE TINTAS DE MACHADO LTDA...	220,00	
200.024-5	MARF MARILIA COMERCIO DE ARTEFATOS PL	6.400,00	
200.025-3	COMERCIAL ZARAGOZA IMP. E EXP. LTDA...	190,44	
200.026-1	IRMAOS MUFFATO S.A...	199,60	
200.028-8	GAS SANTA ANTONIETA LTDA - ME...	125,00	
soma do grupo.....		12.028,31	
TOTAL DE C/C FORNECEDORES.....		12.028,31	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....		12.028,31	
280.002-0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
288.003-2	SUPERÁVITS ACUMULADOS		
288.004-0	SUPERÁVITS ACUMULADOS		
288.005-9	SUPERÁVIT DE 1995.....	17.406,88	
288.032-6	SUPERÁVITS ACUMULADOS.....	6.593,48	
soma do grupo.....		24.000,36	
288.104-7	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO		
288.116-0	SUPERÁVIT DE DEZEMBRO.....	25.868,59	
soma do grupo.....		25.868,59	
TOTAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS.....		49.868,95	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....		49.868,95	
TOTAL GERAL DO PASSIVO.....		61.897,26	

**\*\* DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS \*\***

Saldo Anterior de Superávits Acumulados.....	6.593,48
Superávit Líquido do Exercício.....	17.406,88
TOTAL DOS RECURSOS.....	24.000,36
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS.....	24.000,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial da entidade, encerrado nesta data, com suas Demonstrações de Resultados do Exercício, bem como do Ativo e Passivo, com respectivos totais de R\$ \*\*\*\*\*61.897,26 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

Ressaltando-se que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela entidade, que se responsabiliza por sua exatidão e veracidade.

MARÍLIA, 31 de Dezembro de 2023

Nome: Maycon da Silva Gonzaga  
 Qualificação: Presidente  
 CPF: 377.127.388-90 RG: 41.041.673-3

MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Contador - CRC: 1SP194991/O-1

Requerente: **Marcelo**  
 Requerido: **Adpul - J**  
**EDITAL DE CI**  
**PROCESSO N**  
 O(A) MM. Juiz(a) d  
 de Marília, Estado c  
 line Bredariol de O  
**FAZ SABER: a(o)**  
**PUBLICIDADE LT**  
 endereço à Rua  
 Chácara Santo Ant  
 São Paulo - SP, que  
 cedimento Comum  
 Soares e outro, ale  
 através de COMPR  
 comprou da empres  
 creve e caracteriza  
 n° 12 da quadra n°  
 dos, localizado na R  
 Flora Rica, nesta cic  
 Prefeitura Municipal  
 pactuado que a Rec  
 blica definitiva de c  
 quitado o preço est  
 lado no contrato ass  
 prestações devidas,  
 tomar as devidas pr  
 turação definitiva do  
 ou para o primeiro c  
 data não o fez. Com  
 a providência no ser  
 vel em nome do Rec  
 a Requerida, porém  
 tado integralmente o  
 presente por meios  
 do registro definitivo  
 Encontrando-se o réu  
 foi determinada a sua  
 atos e termos da aç  
 zo de 15 dias, que f  
 presente edital, apres  
 testada a ação, o réu  
 que será nomeado cu  
 edital, por extrato, afi  
**NADA MAIS.** Dado e  
 lia, aos 29 de fevereir

**ANUNC**  
**FAÇA BO**





# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 0145/2020**

**Impresso em: 17/03/2023, às 12h10min**

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE CAPÃO BONITO - SP**

**CNPJ : 24.355.377/0001-21**

Endereço: R Dom José de Aguirre, 77 Complemento:

Bairro: Jardim Cruzeiro CEP: 18305480

Município: CAPAO BONITO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

**Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.**

**A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.**



**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE CAPÃO BONITO - SP".**

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Capão Bonito, SP  
Microfilmagem nº 1 - 2672

Comarca de Capão Bonito - SP  
Registrador - Bertoni  
Fls. 01 - 2

Aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na Av. Plácido Batista Silveira, 355 G, vila Cruzeiro, CEP 18305-475, CP 65 - Capão Bonito, estado de São Paulo, às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos) sob a Presidência de Luiz Carlos Mariotto, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Cláudio da Silveira Faria, para secretariá-lo, reuniram-se

- |  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| 1 ANTONIO EDUARDO BRISOL FILHO                   | 13 LEANDRO SOARES RODRIGUES         |
| 2 CAIO EDUARDO DELFINO                           | 14 LEANDRO VIOTTO CASARE            |
| 3 CIRILO ARCANJO RAMOS                           | 15 LUIZ CARLOS MARIOTTO             |
| 4 CLAUDIO DA SILVEIRA FARIA                      | 16 MARCELO DE JESUS GÓES            |
| 5 CLÁUDIO ROBERTO PUPO LINS DOS SANTOS           | 17 NEWTON SHIGUERU ITO              |
| 6 EDER MARIOTTO                                  | 18 PAULO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ  |
| 7 EMÍLIO KENJI OKAMURA                           | 19 PEDRO ELCIO DE ALMEIDA RAGOZZINI |
| 8 FERNANDO ANTONIO PARANHOS                      | 20 REINALDO DA SILVEIRA GARCIA      |
| 9 GUSTAVO CASARE SILVEIRA ALVES                  | 21 ROMULO MACHADO MACEDO            |
| 10 HÉLIO HENRIQUE PROVASI DE ALMEIDA             | 22 SERGIO YUKIO SUKESSADA           |
| 11 JULIANA MARIA KODAMA BRAZ DE OLIVEIRA DELFINO | 23 WANDERLEY KOOZO KASHIMA          |
| 12 LEANDRO EGLI DE ALMEIDA                       | 24 YURI RAFAEL LEITE SANTOS         |

para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE CAPÃO BONITO - SP". Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) constituição de sua primeira Diretoria; (IV) constituição de seu Conselho Deliberativo / Fiscal.

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS, AGRÔNOMOS, TECNÓLOGOS E TÉCNICOS DE CAPÃO BONITO - SP; (II) pela aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; (III) apresentação, para compor a Diretoria para o mandato que inicia em 01/03/2016 (primeiro de março de dois mil e dezesseis) e finaliza em 28/02/2019 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezanove), composta pelos associados e respectivos cargos;



**Diretoria Executiva**


Presidente:	Emílio Kenji Okamura
Vice-Presidente:	Wanderley Koozo Kashima
Secretário	Cláudio da Silveira Faria
Secretário Adjunto	Paulo Henrique da Silva Queiroz
Tesoureiro	Luiz Carlos Mariotto
Tesoureiro Adjunto	Cláudio Roberto Pupo Lins dos Santos

todos já qualificados nesta ata, sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, sendo conduzidos de imediato aos cargos, sem impedimentos. (IV) apresentação, para compor o Conselho Deliberativo / Fiscal para o mandato que inicia em 01/03/2016 (primeiro de março de dois mil e dezesseis) e finaliza em 28/02/2019 (vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove), composta pelos associados e respectivos cargos;

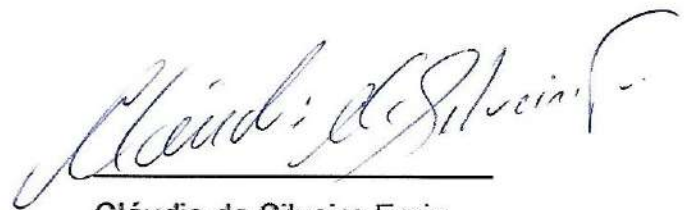
**Conselho Deliberativo / Fiscal:**

Conselheiro	Pedro Élcio de Almeida Ragozzini
Conselheiro	Caio Eduardo Delfino
Conselheiro	Reinaldo da Silveira Garcia

anteriormente qualificados nesta ata, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, Cláudio da Silveira Faria, Secretário, lavrei e assinei a presente Ata juntamente com o Presidente Sr. Luiz Carlos Mariotto.

  
Luiz Carlos Mariotto  
R.G.: 12.600.349-x

Presidente

  
Cláudio da Silveira Faria  
R.G.: 5.216.330

Secretário

  
Odacyr Piretti Jr.  
045/99 195.988





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE CAPÃO BONITO - SP

Carlos Alberto Bertoni-Oficial

PROCOLO DE CIVIL DE PESSOAS Emolumentos.....: RS 133,27  
JURÍDICAS Protocolado sob nº 002672 em Ao Estado.....: RS 37,85  
03/03/2016 e Registrado em 08/03/2016 Ao IPESP.....: RS 19,56  
MF 2672, LV. A-4, Reg. No 2672, ATA Reg. Civil.....: RS 7,02  
FUNDACAO/ESTATUTO Trib. Justiça.....: RS 9,12  
ISS.....: RS 4,04  
Ministério Púb.....: RS 6,41  
Condução/Outros.....: RS 0,00

CAPÃO BONITO, SP 08/03/2016

  
MARIA MADALENA ROQUE  
ESCREVENTE AUTORIZADA

TGFAL.....: RS 217,27

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Capão Bonito - SP  
Maria Madalena Roque  
Escrevente Autorizada

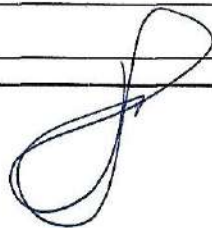


## Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito-SP

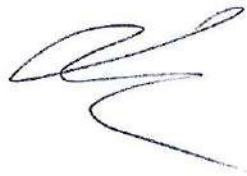
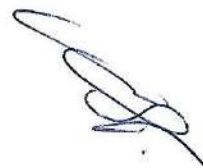
GESTÃO MARÇO / 2.016 - FEVEREIRO / 2.019

### DIRETORIA / CONSELHO FISCAL : QUALIFICAÇÃO

Nome	Endereço	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	CPF	R.G.	
						Nº	Estado
1 EMÍLIO KENJI OKAMURA	R: Beijamim Constant N. 539 Capão Bonito-SP	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Agrônomo	938.648.808-10	8.937.681-x	SP
2 LUIZ CARLOS MARIOTTO	Rua Eldorado, 93 - Capão Bonito	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Agrônomo	026.860.738-96	12.600.349-x	SP
3 PAULO HENRIQUE DA SILVA QUEIROZ	Rua Brasília Paiva 115, Jd Alvorada, Capão Bonito	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Ambiental	219.900.968-83	34.070.725-2	SP
4 CLAUDIO DA SILVEIRA FARIA	R. Jonas de Oliveira 26, Santa Rosa, Capão Bonito	SOLTEIRO	BRASILEIRO	Eng. De Minas	766.785.806-30	5.216.330,0	MG
5 WANDERLEY KOOZO KASHIMA	Rua Mário Milani, 70_Vila Santa Rosa - Capão Bonito	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Civil	285.069.398-79	17.082.152-3	SP
6 CLÁUDIO ROBERTO PUPO LINS DOS SANTOS	Av. do Patriarca 320, Jd. Colonial - Capão Bonito / SP	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Agrônomo	143.116.428-30	27.819.260-9	SP
7 CAIO EDUARDO DELFINO	Rua Jonas de Oliveira, 126 - Santa Rosa, Capão Bonito	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Mecânico	332.179.378-48	40.767.155-9	SP
8 PEDRO ELCIO DE ALMEIDA RAGOZZINI	RUA BENJAMIM CONSTANT, 636 -Centro - Capão Bonito - SP	DIVOCIADO	BRASILEIRO	Eng. Florestal	022.402.768-94	10.516.985-7	SP
9 REINALDO DA SILVEIRA GARCIA	RUA SILVA JARDIM, 890, CENTRO, CAPÃO BONITO/SP	CASADO	BRASILEIRO	Eng. Segurança do Trabalho	332.984.938-05	43.050.188-4	SP
10							



Cláudio Roberto Pupo Lins dos Santos  
043709 185.984

Conselho de Capão Bonito - SP  
 Microfilmagem nº 2672

Conselho de Capão Bonito - SP  
 Registrador - Berroni  
 03/12



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003900310037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Gerenciamento\_CREA-CAPAO\_BONITO.xlsx / Diretoria - Qualificação

## **Estatuto da Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito-SP.**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ASSOCIAÇÃO E DE SEUS FINS**

**Art. 1º** A Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito, designada neste Estatuto simplesmente de **Associação**, é uma organização civil, que atua em âmbito municipal, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com Sede e foro na Av. Plácido Batista Silveira, 355 G, vila Cruzeiro, CEP 18305-475, CP 65, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo e será regida pelo presente Estatuto.

**Parágrafo Primeiro:** A duração da sociedade é ilimitada, começando o ano social em 1º (primeiro) de Janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de Dezembro.

**Parágrafo Segundo:** Na omissão deste Estatuto, a Associação reger-se-á pelas normas aplicáveis a Sociedade Limitada.

**Art. 2º** A Associação é constituída de pessoas físicas ou jurídicas que atendam as exigências do Capítulo II deste Estatuto, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

**Art. 3º** São seus fins:

- a) defender os interesses e incentivar o progresso da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, Geologia, Geografia e Tecnologia e de seus profissionais e seus ramos ativos;
- b) congregar todos os seus associados;
- c) promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, bem como a realização de estudos de questões técnicas e administrativas de interesse geral;
- d) colaborar com os poderes públicos como órgão técnico e consultivo nas áreas de engenharia, arquitetura, agronomia, geologia, geografia e tecnologia;
- e) zelar pela ética profissional e a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- f) representar os interesses dos associados perante as autoridades executivas, legislativas e judiciárias, inclusive no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- g) criar e manter entidades de tecnologia de interesse social e público, para melhor cumprir seus objetivos estatutários;

*Osvaldo Roberto Jr.*

18305-000



h) agremiar Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Nível Médio e Superior, e Estudantes da Área tecnológica de níveis superior.

**Parágrafo Único:** Para atingir suas finalidades, a Associação poderá:

- a) promover publicações de boletins, relatórios, monografias ou outros informativos;
- b) promover congressos, seminários, conferências, cursos, reuniões, simpósios e inquéritos;
- c) manter intercâmbio com entidades de ensino, outras Associações congêneres ou representativas da comunidade regional;
- d) indicar os representantes a que fizer jus perante o CREA-SP e CAU- SP, consoante regularização daquele Conselho, e conforme artigo 39 e seu parágrafo único constante neste Estatuto;
- e) promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e o intercâmbio cultural e social com Associações congêneres;
- f) promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) promover a assistência social através da assistência gratuita e voluntária para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, dentro das possibilidades da Associação;
- h) promover atividades sociais e culturais entre seus associados;
- i) firmar convênios e parcerias com entidades públicas e particulares;
- j) manifestar-se sobre os atos e medidas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário considerados prejudiciais aos interesses das classes que representa, respeitadas as disposições legais a respeito;
- k) quando solicitada, oferecer colaboração e apoio técnico concernente às áreas das entidades representadas aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;
- l) A defesa de seus associados em geral e dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor e do Estatuto da Cidade (leis Federais 8078/90 e 10257/01). Podendo ajuizar ação cautelar para fins de evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem urbanística ou aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, dispensada a autorização por assembleia;
- m) Manter uma sede para reunião de seus associados;
- n) Manter a ética profissional de acordo com a Resolução 1002/02 do CONFEA.

**Art. 4º** A Associação poderá filiar-se a associações congêneres, cujos objetivos satisfaçam o presente Estatuto, sendo sua aprovação decidida em Assembleia Geral;



bem como celebrar convênios que promovam o cumprimento das finalidades sociais, cuja aprovação será da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 5º** O quadro da Associação será constituído de um número ilimitado de associados das áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Técnicos de Nível Médio e Superior, e Estudantes da Área Tecnológica de níveis superior, das seguintes categorias: titular, coletivo, honorário, estudante, convidado e especial.

**Art. 6º** As condições necessárias para pertencer às várias categorias são:

- a) **Titular:** ser profissional diplomado por escola nacional reconhecida pelo Governo Federal, como curso superior, técnico ou tecnológico ou por escola estrangeira em idênticas condições e possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) **Coletivo:** ser pessoa jurídica cuja atividade tenha relação com a profissão de engenharia, arquitetura e agronomia a juízo da Diretoria Executiva;
- c) **Honorário:** ser pessoa de elevada cultura que tenha prestado serviço de excepcional relevância à Associação, à coletividade ou a classe, que justifique essa homenagem, devendo ser proposta pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral;
- d) **Estudante:** ser aluno legalmente matriculado em curso superior, técnico ou tecnológico das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA ou CAU.
- e) **Convidado:** ser pessoa indicada por sócio titular, que utiliza convênios e outros benefícios oferecidos por esta entidade.
- f) **Especial:** ser dependente legal, cônjuge sobrevivente, companheiro ou companheira, nos termos da Lei Civil, de sócio titular que venha a falecer, e manifeste interesse em permanecer no quadro associativo desta entidade.

**Art. 7º** O candidato a sócio em qualquer categoria deverá ser proposto, no mínimo, por um sócio titular, sendo a proposta julgada pela Diretoria Executiva e considerada aprovada, desde que reúna, pelo menos, a metade mais um voto favorável, considerada a totalidade dos membros da Diretoria.

**Parágrafo Único:** O sócio estudante, na data de sua diplomação passará a categoria de sócio titular.

## CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

*Cláudio Roberto Jr.*



**Art. 8º** O sócio titular, coletivo, estudante, convidado e especial pagará mensalidade cujos valores e vencimentos serão determinados pela Diretoria Executiva.

**Art. 9º** São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento interno, as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- b) efetuar pontualmente o pagamento das contribuições que estiverem sujeitos;
- c) zelar pelo bom nome da Associação e defender seus interesses e patrimônio;
- d) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Art. 10** São direitos dos sócios:

- a) frequentar a Sede;
- b) inscrever-se em qualquer comissão técnica;
- c) tomar parte nas reuniões, excursões e congressos;
- d) solicitar o apoio da Associação para a defesa de seus direitos profissionais.

**Parágrafo Primeiro:** O pedido de apoio mencionado na letra "d" deverá ser dirigido por escrito à Diretoria Executiva que resolverá se a Associação deverá ou não deferi-lo.

**Parágrafo Segundo:** É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

**Art. 11** São direitos exclusivos dos sócios titulares, em pleno gozo de seus direitos:

- a) participar das Assembleias Gerais;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação ou de sua representação em outras entidades.

**Art. 12** Os sócios não são considerados em pleno gozo dos seus direitos quando não cumprirem com o disposto no artigo 9º e poderão em consequência ser punidos com advertência sigilosa ou exclusão do quadro social por deliberação da Diretoria Executiva, sendo que as notificações das punições deverão ser feitas por escrito.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) grave violação deste Estatuto;
- b) difamação da Associação, seus membros ou associados;
- c) desvio dos bons costumes e violação da ética profissional;
- d) má conduta pública, escândalo praticado pelo profissional e condenação por crime infamante.

*Claudio Roberto Jr.*



**Parágrafo Segundo:** O débito com a tesouraria e por período superior a 06 (seis) meses implica em exclusão do quadro social.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios que forem excluídos ou que solicitarem sua demissão do quadro associativo da Associação, com débito, poderão ser readmitidos mediante aprovação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Quarto:** A burla à ética profissional será comunicada ao CREA-SP ou CAU pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Quinto:** A exclusão de associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto neste Estatuto e, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à reunião da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Sexto:** Da decisão do órgão que, de conformidade com o presente Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.

**Parágrafo Sétimo:** Em qualquer circunstância, deverá ser preservado o princípio do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 57 do Código Civil, Lei numero 10.406/02, e que devesse ser julgado em até 30 dias corridos.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

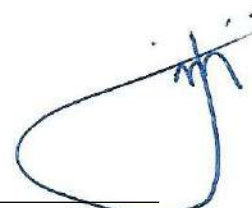
**Art. 13** A direção e a administração da Associação ficam a cargo de uma Diretoria Executiva e de um Conselho Deliberativo/Fiscal. O primeiro deles é composto de 06 (seis) membros, a saber:

a) Diretoria Executiva:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário
- Secretário Adjunto
- Tesoureiro
- Tesoureiro Adjunto

b) Conselho Deliberativo/Fiscal (03 associados).

  
Celso Bertoni Jr.  
OAB/SP 105.088





**Parágrafo Primeiro:** Os cargos ocupados pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo/Fiscal são honoríficos, ou seja, sem direito a qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo Segundo:** O Conselho Deliberativo/Fiscal é composto de 03 (três) associados, sendo que um deles ocupará a Presidência.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a critério da Diretoria Executiva a aceitação de um representante (único) da categoria de sócio estudante para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

**Art. 14** Compete à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo/Fiscal:

- a) dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- b) a observância deste Estatuto e a execução das deliberações das Assembleias Gerais;
- c) a organização do Regimento Interno da Associação;
- d) a fiscalização ampla de todos os seus negócios;
- e) a apresentação, à Assembleia Geral Ordinária, do relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- f) resolver sobre admissão, demissão, licenciamento e férias dos empregados; admissão e exclusão de seus associados;
- g) fixar as contribuições dos sócios e sua forma de pagamento.

**Parágrafo Único:** As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos membros presentes em reunião com a presença de pelo menos 4 (quatro) membros, ressalvando as disposições em contrário deste Estatuto.

**Art. 15** Compete ao Presidente:

- a) a execução das deliberações tomadas pelas Assembleias e pela Diretoria Executiva;
- b) a representação da Associação em juízo e em todos os atos de sua vida interna e externa;
- c) a superintendência de todos os negócios da Associação;
- d) convocação das Assembleias, bem como assumir a direção dessas reuniões;
- e) assinar com o Tesoureiro os cheques e títulos de responsabilidade da Associação.

**Art. 16** Compete ao Vice- Presidente:

- a) auxiliar o Presidente nas suas atividades administrativas;

*Oliver Roberto Jr.*  
04/07/195, 088





- b) assumir e exercer as funções do Presidente nos casos de impedimento ou vaga do cargo de Presidente.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo, eventualmente, a vacância do cargo, quando exercido pelo Vice-presidente, será este substituído pelo Secretário, nas mesmas condições daquele.

**Art. 17** Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- b) redigir atas de reuniões;
- c) dirigir, administrativamente, os funcionários da Associação, inclusive zelar pela obediência à legislação trabalhista;
- d) ter sob sua guarda o arquivo da secretaria e orientar e supervisionar os serviços afetos à secretaria;
- f) assumir e exercer a função do Vice-presidente no impedimento ou vacância do cargo;
- g) compete ao Secretário Adjunto colaborar com o Secretário no exercício de suas funções, bem como editar o boletim informativo aos associados com frequência determinada pela Diretoria Executiva;

**Art. 18** Compete ao Tesoureiro e ao Tesoureiro Adjunto:

- a) ter sob sua responsabilidade os valores da Associação;
- b) efetuar todos os pagamentos e recebimentos;
- c) assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques e títulos;
- d) efetuar a contabilidade e apresentar à Diretoria Executiva, balancetes trimestrais e o balanço anual;
- e) ao Tesoureiro Adjunto compete colaborar ou substituir o Tesoureiro na execução de suas funções.

**Art. 19** O mandato da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho Deliberativo/Fiscal será de 03 (três) anos, iniciando no dia 1.º de Março posterior à eleição e encerramento no dia 28 de Fevereiro do terceiro ano subsequente imediato, independente dos cargos ocupados, sendo que se admite a reeleição.

**Art. 20** As vagas verificadas na Diretoria Executiva serão preenchidas por indicação desta até a eleição e posse dos novos membros, relevadas as disposições do presente Estatuto.

**Art. 21** A Diretoria Executiva se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

**Art. 22** O membro da Diretoria Executiva que faltar a quatro reuniões consecutivas, sem justificativas, perderá o mandato.

*Cláudio Papai Jr.*



## CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS

**Art. 23** Haverá anualmente, no mês de Fevereiro a Assembléia Geral Ordinária para apreciação e votação do Balanço Financeiro, referente ao ano fiscal anterior, após a aprovação do Conselho Fiscal.

**Art. 24** Haverá de três em três anos no mês de Fevereiro uma Assembléia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia:

- a) eleição da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo/Fiscal para o triênio seguinte;
- b) posse da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo/Fiscal após o término da eleição e contagem dos votos.

**Art. 25** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente quando houver requerimento devidamente assinado por um quinto ou mais dos sócios titulares, em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, ou pela Diretoria Executiva, ou pelo Conselho Deliberativo/Fiscal, sempre que julgar conveniente, por maioria de seus membros. Em todos os casos deverá sempre ser determinado o fim para o qual foi convocada e, tratar-se-á exclusivamente da matéria para a qual foi feita a convocação.

**Art. 26** As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente.

**Parágrafo Único:** Na ausência do Presidente, do Vice-presidente, do Tesoureiro, do Tesoureiro adjunto, do Secretário e do Secretário adjunto da Associação, a Assembléia elegerá um de seus sócios presentes para presidir os trabalhos enquanto perdurar a ausência dos mesmos.

**Art. 27** Considera-se uma Assembleia Geral legalmente constituída e apta para deliberar, salvo o disposto no artigo 25.

- a) em primeira convocação, quando se verificar a presença da maioria absoluta dos membros titulares em pleno gozo de seus direitos;
- b) em segunda convocação, anunciada juntamente com a primeira e marcada para o mesmo local, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros titulares em pleno gozo de seus direitos sociais e quites com a tesouraria.

**Parágrafo Primeiro:** As convocações serão feitas através da imprensa e por circular aos sócios com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo conter as seguintes indicações:

- a) quanto à data da Assembleia: dia, mês, ano e horário da primeira e da segunda convocação;
- b) quanto ao local: endereço completo de onde ocorrerá a Assembleia;

*Odacir Roberto Jr.*

03/03/2020 10:55:00



- c) quanto à ordem do dia: esclarecimento de forma precisa sobre o assunto a ser deliberado;
- d) quanto a quem convocou: menção do artigo do Estatuto onde se sustenta a convocação e quem a fez;
- e) o edital deve constar ainda, o nome da Associação, data da formalização e assinatura do responsável pelo ato.

**Parágrafo Segundo:** Em nenhum caso é permitido o voto por correspondência ou procuração.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria relativa de votantes, salvo exigências contrárias previstas neste Estatuto.

**Parágrafo Quarto:** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) eleger os administradores;
- b) destituir os administradores;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar o presente Estatuto.

**Parágrafo Quinto:** Para as deliberações a que se referem às letras “b” e “d” do Parágrafo Quarto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios titulares, ou nas convocações seguintes, com menos de um terço dos sócios titulares, sempre em pleno gozo de seus direitos e sem débito com a Tesouraria, bem como os critérios de eleição dos administradores.

## CAPÍTULO VI

### DAS ELEIÇÕES

**Art. 28** A eleição dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo/Fiscal serão realizados trienalmente no mês de Fevereiro por escrutínio secreto perante Junta Eleitoral composta de três membros, instalada na Sede da Associação e nomeada pela Diretoria Executiva, podendo seus trabalhos, serem fiscalizados por qualquer sócio titular que seja indicado, na hora, por 05 (cinco) outros sócios titulares presentes. A composição e funcionamento da Junta serão fixados em regulamento aprovado pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro:** As convocações serão feitas com antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo, por circular a todos os sócios desta Associação. Esta circular será afixada também na Sede da Associação.

**Parágrafo Segundo:** Findo o prazo estabelecido para votação, a Junta Eleitoral procederá à apuração e lavrará a Ata dos trabalhos, enviando-a, imediatamente, à

*Odacir Propelli Jr.*



Diretoria Executiva, o qual dará posse a chapa mais votada, que deverá dar início a seus trabalhos no próximo dia primeiro de Março.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de empate será considerada eleita a chapa que tiver o maior numero de associados com mais tempo de associado;

**Art. 29** Eventuais impugnações somente serão recebidas dentro do prazo de 03 (três) dias uteis contados da data da eleição e quando firmadas por um fiscal ou por 05 (cinco) membros titulares, no mínimo. As mesmas serão examinadas pelo Secretário que julgará sua procedência ou não, no prazo de 03 (três) dias uteis. Havendo impugnações de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros votantes, a eleição será anulada.

**Parágrafo Primeiro:** Das deliberações da Diretoria Executiva, cabe recurso a uma Assembleia Geral Extraordinária dentro do prazo de 8 (oito) dias uteis.

**Parágrafo Segundo:** Deliberando esta Assembleia, anular parcial ou totalmente a eleição impugnada, caberá ao Presidente da Associação, convocar outra, imediatamente, de acordo com o presente Estatuto.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja necessidade de nova eleição, em virtude do acolhimento das impugnações apresentadas, a Diretoria Executiva permanecerá na direção da Associação até que seja realizada posse da nova Diretoria.

**Parágrafo Quarto:** Em consequência do parágrafo terceiro acima, o mandato da nova Diretoria Executiva eleita terá seu encerramento previsto de acordo com o artigo 19 do presente Estatuto, com prejuízo apenas da data de início do mandato.

## CAPÍTULO VII

### DO REGIME ECONÔMICO

**Art. 30** A vida financeira da Associação será regida pelo orçamento elaborado pela Diretoria Executiva no início de sua gestão.

**Parágrafo Único:** As fontes de recursos para manutenção da Associação serão constituídas das mensalidades de seus associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, sejam em numerário, materiais ou propriedades móveis ou imóveis quaisquer, produtos de acordos, convênios ou outros instrumentos de cooperação e rendimentos provenientes da aplicação financeira de seu patrimônio.

**Art. 31** Os balancetes trimestrais e os balancetes anuais apresentados pela Diretoria Executiva deverão ser divulgados aos associados, a prestação de contas da gestão deverá ser apresentada na Assembleia Geral triannual.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas deverá observar as seguintes normas:

*Odacir Zambelli Jr.*  
Presidente

*[Assinatura]*



- 1) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade,
- 2) A publicação por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício do Relatório Contábil incluindo as Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, ISS, Receita Federal, colocando-os a disposição dos Associados,
- 3) A realização de Auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se e quando for necessário,
- 4) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal;

**Art. 32** A receita da Associação constitui-se de:

- a) anuidade dos associados;
- b) jóias, donativos, legados e subvenções;
- c) renda de bens patrimoniais;
- d) renda de atividades sociais;
- e) outras rendas.

**Art. 33** A aprovação das contas pela Assembleia dá, à Diretoria Executiva, plena quitação de sua gestão no triênio decorrido.

## CAPÍTULO VIII

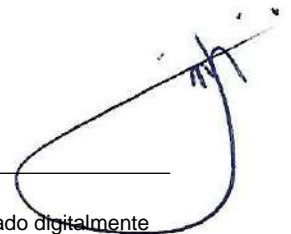
### DA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO CREA-SP - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

**Art. 34** A Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de Capão Bonito deverá registrar-se no CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**Art. 35** Para representação da Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de **Capão Bonito** junto ao CREA-SP, serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente a esta finalidade, um "Representante Titular" e um "Suplente", em escrutínio secreto, que ocuparão assento na Câmara especializada de sua habilitação no CREA-SP e terão o mandato de acordo com as normas vigentes do CREA-SP.

**Parágrafo Único:** Os representantes eleitos deverão ser da mesma modalidade profissional, pré-estabelecida pelo CREA-SP, e fazer parte do quadro de associados da Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Tecnólogos e Técnicos de **Capão Bonito**.

  
DIACYR P. JR.  
OAB/SP 155.024





## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** A venda ou alienação de bens patrimoniais, imóveis da Associação, só poderá ser feita por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especificadamente convocada para esse fim, com aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros titulares presentes a Assembleia, em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 37** A extinção da Associação só poderá ser resolvida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada e com aprovação de 4/5 (quatro quintos), no mínimo, dos membros titulares, em pleno gozo de seus direitos. Essa Assembleia determinará a forma da liquidação do ativo e do passivo da sociedade, delegando poderes à Diretoria Executiva para esse fim.

**Parágrafo Único:** O remanescente de seu patrimônio líquido será consagrado inteiramente a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenham o mesmo objeto Social que serão determinados pela Assembleia na ocasião,

**Art. 38** Qualquer proposta de modificação deste Estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos sócios, pelo menos 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada.

**Art. 39** Os membros desta entidade não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais da mesma.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


**Art. 40** A Diretoria Executiva e os membros do Conselho Deliberativo/Fiscal eleitos na data da fundação da Associação ocuparão seus cargos até 28 de fevereiro de 2019, tendo em vista o mês em que iniciaram sua gestão.

**Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo/Fiscal, eleitos para as administrações posteriores cumprirão os seus mandatos de 03 (três) anos, de acordo com o disposto no artigo 19 deste Estatuto.

**Art. 41:** Na hipótese de Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei numero 9790/99, o acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social (Art 4º, V da Lei nº 9790/99)

**Art. 42** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

  
Valacyr Bortoni Jr.  
ASSINADO DIGITALMENTE

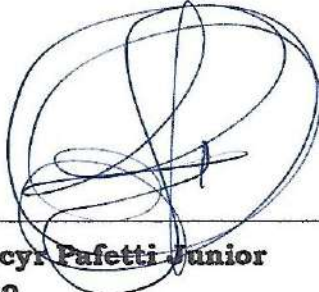




Capão Bonito, 23 de fevereiro de 2016.

  
**Emilio Kenji Okamura**  
Presidente  
Engenheiro Civil  
CREASP n.º 0600689625



  
**Dr. Odacyr Pafetti Junior**  
Advogado  
OAB/SP 165.988

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS ANTONIO CARLOS LEMES DE OLIVEIRA  
Rua General Carneiro, 361 - Centro - Capão Bonito/SP - CEP: 18300-030 - Fone/fax: (15) 3342-1111

Reconheço por SEMELHANÇA 1 Firma(s) SEM VALOR econômico  
de: EMILIO KENJI OKAMURA\*\*\*\*\*  
CAPÃO BONITO, 02 de março de 2016  
Em test., \_\_\_\_\_ da Verdade.

ALEXANDRE LEITE DA CRUZ - ESCRIVENTE  
\* VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE \*  
Valor: R\$ 5,35. Carimbo: 776699. Selo(s): 70628-AA1111

0209AA070628  
FIRMA  
125112  
Selo de Autenticidade de Extratos

*Alexandre Leite da Cruz*

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DE CAPÃO BONITO - SP  
Carlos Alberto Bertoni-Oficial

PROTOCOLO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Protocolado sob nº 002672 em  
03/03/2016 e Registrado em 08/03/2016  
MF 2672, LV. A-4, Reg. No 2672, ATA  
FUNDAÇÃO/ESTATUTO

Emolumentos.....	RS 133,27
Ao Estado.....	RS 37,85
Ao IPESP.....	RS 19,56
Reg. Civil.....	RS 7,02
Trib. Justiça.....	RS 9,12
ISS.....	RS 4,04
Ministério Púb.....	RS 6,41
Condução/Outros.....	RS 0,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS 217,27</b>

CAPÃO BONITO, SP 08/03/2016  
  
**MARIA MADALENA RONUÉ**  
ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Capão Bonito - SP  
Maria Madalena Ronue  
Escrivente Autorizada





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS DE CAPAO BONITO - SP**  
**CNPJ: 24.355.377/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:50:10 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **94E7.3316.F6AA.A2B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

